



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Numeração no Compras.gov.br: 900131/2025

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores de Joinville/SC (UASG: 930622)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS**, especialmente no que se refere aos itens fracassados (lotes 7 ao 14) do Pregão Eletrônico nº 131/2025.

REGISTRO DE PREÇOS

Sim.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.617,35 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2026 às 08h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo de itens (lote).

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PARTICIPAÇÃO OU ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.



Apêndices deste edital poderão ser acessados no site da Câmara de Vereadores de Joinville, <https://camara.joinville.br/licitacoes>, em “Pregões”.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Joinville/SC, por meio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens (lote)**, modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) apresenta, dentre outras informações, o detalhamento do objeto e seu modelo de execução

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSER) do Compras.gov.br, e as constantes deste edital, **prevalecerão as constantes do edital.**

2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, às 8h do dia 25/03/2026, sendo estas a data e horário limites para cadastro das propostas.

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente definida, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes, por meio do sistema, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O pregão será realizado, em todas as suas fases, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG 930622.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 377/2025, de 25/07/2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexos.



3.2. A licitante deve estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2.1 deste edital para cadastro da proposta.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados, nas formas e limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. A obtenção dos benefícios a que se referem o item acima fica limitada ao estabelecido pelas demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Joinville ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- i) Ainda, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara de Vereadores de Joinville, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 3.9 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, mediante contratação específica para este fim, e desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata a alínea “i” do item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Eventuais custos de elaboração das propostas serão de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo qualquer direito de ressarcimento, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.16. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

3.17. É permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

3.18. Para objeto, itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será admitida somente a participação de consórcio formado



exclusivamente por empresas que se enquadrem como ME ou EPP, devidamente registradas e com comprovação do porte conforme a legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Para participação na licitação é necessário o credenciamento no nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.

4.2. Para participação no pregão, a proponente deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas aquela relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e à participação como Cooperativa.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

5. DA PROPOSTA E SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

5.1. A licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Ao cadastrar a proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá informar:

- a) Os valores unitários e totais;
- b) Marca e modelos ofertados, quando cabível; e
- c) Descrição do objeto ofertado pela licitante, conforme especificação constante do Termo de Referência.

5.2.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos.

5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A licitante poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.4. As propostas devem conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato.



- 5.5.** A proposta deve atender integralmente a este edital e seus anexos.
- 5.6.** É vedada a apresentação de proposta para quantidade de itens inferior à demandada nesta licitação.
- 5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.8.** A proposta deve compreender, em seu valor total, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação, além de eventuais custos comerciais incidentes, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.9.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.10.** As propostas terão validade, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 5.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11.** A participação na licitação pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição destas disposições para a proposta comercial.
- 5.12.** Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA.

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste edital e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 6.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.4.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.5. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, por intermédio do sistema, os motivos da suspensão e informando a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

7.1. A fase de lances deste pregão será processada pelo modo de disputa **aberto**, conforme estabelecido nos artigos 23 a 25 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.

7.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos artigos 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

- a) Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificada no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- b) Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

7.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.3.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante classificada poderá encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.6. Para formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.7. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a apuração automática, junto à Receita Federal, do porte das empresas licitantes. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação entre os valores propostos pelas ME/EPP e os valores da primeira colocada, para verificação dos casos de empate ficto e aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance são consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes também enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou a empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO.

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a



licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA.

10.1. A proposta atualizada de acordo com o valor do lance vencedor ou da negociação deverá ser enviada exclusivamente via sistema e apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital, observadas as disposições:

- a) Ser emitida em uma via, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso (exceto se, pelas características do objeto, o TR ou modelo de proposta trouxerem disposição diversa);
- d) Conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato;
- e) Conte o prazo de validade da proposta, conforme especificado no modelo do Anexo II;
- f) Atender integralmente a este edital e seus anexos;
- g) Compreender, em seu valor total a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação;
- h) Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.

10.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, e poderá ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.3. O número de identificação do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste edital, com suas respectivas quantidades.

10.4. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentação complementar que contenha informações técnicas ou detalhamentos acerca dos serviços, produtos ou equipamentos ofertados.



10.4.1. Quando o objeto tratar de fornecimento de bens, a apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem anterior não exonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo pregoeiro.

10.5. Havendo inconsistência entre valores unitários e o valor total da proposta encaminhada, prevalecerá:

- a) O valor unitário, no caso de julgamento pelo menor preço por item;
- b) O valor do lote, no caso de julgamento pelo menor preço por lote;
- c) O valor total, no caso de julgamento pelo menor preço global.

10.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço global grupo de itens (lote)**, devendo ser observados os preços máximos unitários de aceitabilidade para contratação, constantes do Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.3. Encaminhada a proposta ajustada ao lance vencedor, o pregoeiro examinará sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, quanto ao preço ofertado e quanto às demais condições definidas no edital, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vício insanável;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação, conforme disposto no Termo de Referência;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo pregoeiro;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, nos seguintes casos:

- a) Aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, aplicando, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME;
- b) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



c) Correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O pregoeiro poderá solicitar apoio de área técnica ou requisitante para verificação da aceitabilidade das propostas.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A apresentação de amostras não se aplica ao objeto deste pregão.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A relação de documentos de habilitação exigidos neste certame consta das disposições próprias do Termo de Referência – Anexo I.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do pregoeiro, de forma legível, a fim de que ofereçam condições de análise.

13.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, e poderá ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.

13.3.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas nesse edital.

13.4. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

13.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

13.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:

a) Confirmação, complementação, ou esclarecimento relativo aos documentos já apresentados;

b) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



c) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

d) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

13.7. Os documentos solicitados a título de diligência, nas hipóteses elencadas acima, deverão ser encaminhados pelo sistema, utilizando-se o campo “anexos”.

13.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.7.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação na forma do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.10. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, exceto nos casos em que, pela própria natureza do documento, a validade não for aplicável.

13.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da



configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção).

13.11.1. Constituem indícios para configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societário e/ou compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividade;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

13.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo fazê-lo em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

14.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.2.1. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma acima mencionada deverá apresentar as razões recursais em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente em campo próprio do sistema.



14.2.2. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item anterior.

14.3. A Câmara de Vereadores de Joinville não se responsabiliza pelo recebimento de recursos ou contrarrazões encaminhados de forma diversa daquela indicada acima, bem como por recursos e contrarrazões recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

14.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.5. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.6. O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Legislativo nº 99/2024, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso e no edital, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, considerando-se, ainda, as seguintes situações:

- a) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Deixar de atender a convocações do agente de contratação ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- e) Deixar de apresentar ou apresentar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório a(s) amostra(s) solicitada(s); ou;
- f) Desistir de lance realizado na fase de competição.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.6. Fraudar a licitação.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, consistente com a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- a) Fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) Indução deliberada a erro no julgamento;
- d) Prestação falsa de informações;
- e) Apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;
- f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2. Garantida a prévia defesa à licitante e/ou adjudicatária, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Decreto Legislativo nº 99/2024 sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou da parcela inadimplida, conforme o caso, na forma dos artigos 50 e 51 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.4, quando não se justificar



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com no âmbito do Município de Joinville/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5 a 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará § 2º do art. 7º do Decreto Legislativo nº 99/2024.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido conforme disposto pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville e tramitará nos termos estabelecidos nos artigos 45, 46 e 47 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara de Vereadores de Joinville.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e ficarão disponíveis para os interessados no sistema eletrônico Compras.gov.br, no site da Câmara de Vereadores de Joinville (<https://camara.joinville.br/licitacoes/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, no endereço indicado neste edital, ou encaminhados ao e-mail pregao@cvj.sc.gov.br.

16.3.1. Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo *.pdf ou *.xps.

16.3.2. A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. O Sistema de Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021 e as dispostas no presente edital e seus anexos.

17.2. Nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará à Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) ite(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

17.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizado por meio de contrato ou instrumento substituto.

17.6.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.7. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



17.8. O(s) contrato(s) decorrentes da(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e o presente edital.

17.9. O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados ocorrerão nas hipóteses previstas na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

17.10. A alteração ou atualização dos preços registrados, bem como a sua negociação, ocorrerão conforme previsto na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

17.11. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

a) Das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação; e

b) Das licitantes que mantiverem a sua proposta original (valor do último lance ofertado, se for o caso).

17.11.1. Para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.2. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

17.11.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara de Vereadores de Joinville, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.12.1. O detalhamento do prazo de validade da ata de registro de preços e a possibilidade de prorrogação estão previstos na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.



18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

18.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Antes de formalizar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração verificará se o licitante vencedor mantém o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as respectivas certidões negativas que serão juntadas ao processo.

18.3. Em até **01 (um) dia útil** antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá informar o nome do seu representante legal, bem como os seus dados para contato, que incluirão o telefone fixo, WhatsApp e e-mail.

18.4. Após a adjudicação e a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, conforme resultado da licitação.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A ata da sessão pública constará do processo e estará disponível a todos os interessados, podendo ser solicitada pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br e verificada no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville.

19.2. Para envio de proposta e documentos pelo sistema, a contagem de prazo a que se refere este edital não considera o tempo de eventual suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.



19.2.1. Para fins de cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para envio de propostas e documentos, será considerado o horário de funcionamento do sistema compras.gov, das 08h às 17h59, em dias úteis.

19.3. Em qualquer fase do pregão eletrônico, havendo problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta, de documentos pelo sistema, de informações complementares ou de solicitações pelo sistema, as comunicações e encaminhamentos deverão ser realizadas pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br, devendo o pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

19.4. Por tratar-se de processo público, ficam as licitantes cientes de que os autos do processo licitatório serão disponibilizados, em sua íntegra, no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville e nos demais endereços ou sistemas eletrônicos legalmente determinados.

19.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Joinville.

19.8. Em todos os documentos que necessitem de assinatura, poderão ser utilizadas as assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ou produzidas via o portal GOV.BR, que podem ter sua conformidade verificada por meio do “Validar – Serviço de validação de assinaturas eletrônicas” do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/>), permitindo a comprovação da autoria e da integridade dos documentos apresentados.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Para todos os fins e efeitos, integram este edital todos os anexos a ele relacionados:

- ANEXO I – Termo de referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços;
- ANEXO IV – Anexo à Nota de Empenho;
- ANEXO V – Minuta de contrato.

19.11. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.



19.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara de Vereadores de Joinville – camara.joinville.br/licitacoes.

Joinville, 12 de março de 2026.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS**, especialmente no que se refere aos itens fracassados (lotes 7 ao 14) do Pregão Eletrônico nº 131/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação busca suprir as necessidades permanentes e não eventuais de materiais de higiene e correlatos, garantindo a boa higiene dos ambientes e o bem-estar daqueles que frequentam os ambientes da Câmara de Vereadores de Joinville.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela natureza da demanda, que é contínua, porém de frequência variável. O SRP confere agilidade à contratação, permitindo a aquisição dos materiais de higiene e itens correlatos conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata da totalidade, otimizando o planejamento e o dispêndio de recursos públicos.

O objeto enquadra-se no disposto no art. 4º, §1º, inciso XXXVII, do Ato a Mesa 129/2025, que dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS OU DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO QUANTITATIVOS OU PERIODICIDADES, CATMAT OU CATSER¹.

Item	Descrição detalhada	Unidade	QTDE	CATMAT
GRUPO DE ITENS (Lote) 01 (composto pelos itens 01, 02 e 03)				

¹ Informação necessária para a implantação dos pregões na forma eletrônica. O catálogo de códigos de materiais e serviços está disponível para pesquisa no sistema Compras.gov.br, em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



01	<p>DISPENSER DE PAREDE PARA GEL ANTISSÉPTICO – completo, para as mãos (álcool gel), contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente, em material de metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: 800ml.</p> <p>Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto.</p> <p>Marca de referência: Nobre, similar ou superior.</p> <div data-bbox="416 781 549 1059" data-label="Image"> </div> <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	Unidade	5	404651
02	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO – RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL.</p> <p>Obs.: peça de reposição para dispensers existentes na Câmara de Vereadores de Joinville, compatível com o dispenser especificado no item 07.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p> <div data-bbox="314 1621 633 1845" data-label="Image"> </div>	Unidade	5	404651




CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE

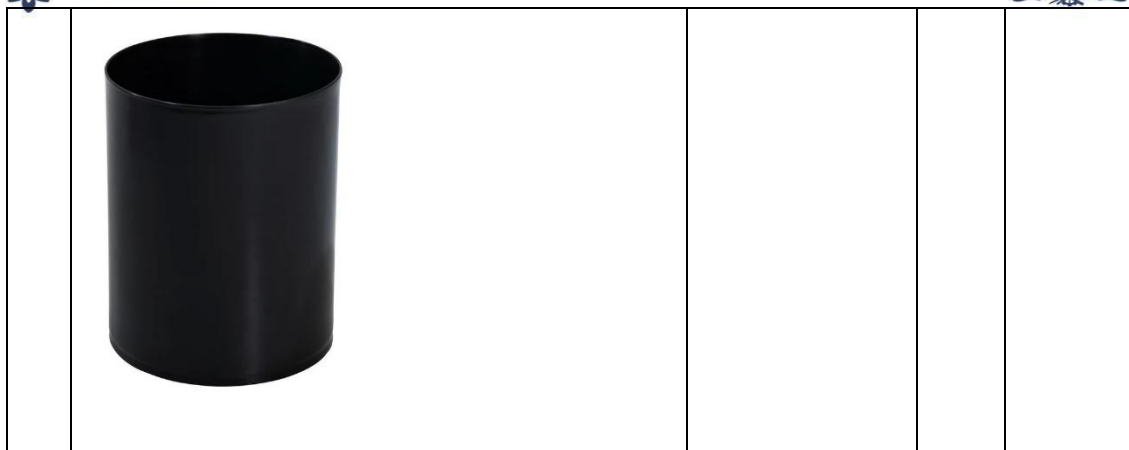


03	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO – CONJUNTO DE MANGUEIRA COM BICO DOSADOR PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL.</p> <p>Obs.: Compatível com o dispenser especificado no item 08.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p>	Unidade	10	404651
GRUPO DE ITENS (Lote) 02 (composto pelos itens 04, 05 e 06)				
04	<p>DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA – completo, contendo visor de nível frontal para verificação do nível de sabonete restante e com chaves ou sistema de abertura/fechamento inteligente, válvula dosadora e botão embutido. Reservatório com tampa, com capacidade de, no mínimo, 800 ml, com mangueira com válvula dosadora, em material metal ou plástico (cores claras ou neutras).</p> <p>Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p> <div data-bbox="395 1240 560 1518" style="text-align: center;">  </div> <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	Unidade	25	404651
05	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO: RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE SABONETE ESPUMA.</p> <p>Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p>	Unidade	5	404651
06	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO: CONJUNTO DE MANGUEIRA COM VÁLVULA DOSADORA, PARA DISPENSER DE SABONETE ESPUMA.</p>	Unidade	10	404651

	<p>Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre.</p> 			
GRUPO DE ITENS (Lote) 03				
07	<p>RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Capacidade: 800ml.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824.</p> 	Unidade	10	404651
GRUPO DE ITENS (Lote) 04				
08	<p>MANGUEIRA COM BICO DOSADOR (VÁLVULA) – para reservatório de dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824.</p> 	Unidade	30	404651

	 <p>Detalhe das extremidades:</p>			
GRUPO DE ITENS (Lote) 05				
09	<p>RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de sabonete espuma. Capacidade: 800ml.</p> <p>Obs.: peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.</p> 	Unidade	05	404651
GRUPO DE ITENS (Lote) 06				
10	<p>MANGUEIRA COM VÁLVULA DOSADORA – para reservatório de <i>dispenser</i> de sabonete espuma.</p> <p>Obs.: compatível com modelos City/New Classic.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.</p>  <p>Detalhe da extremidade:</p>	Unidade	20	404651

				
GRUPO DE ITENS (Lote) 07				
11	<p>LIXEIRA REDONDA COM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta, com fundo e laterais fechados, com duas alças laterais para auxílio de movimentação. Capacidade: 65 litros.</p> <p>Marca de referência: Arqplast, similar ou superior.</p> 	Unidade	10	252697
GRUPO DE ITENS (Lote) 08				
12	<p>LIXEIRA REDONDA SEM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta. Com fundo e laterais fechados, sem alças laterais, reta, com medidas aproximadas de 29cm (altura) x 23cm (diâmetro). Capacidade: 12 litros.</p> <p>Marca de referência: JSN, similar ou superior.</p>	Unidade	20	416778



Observação: O código CATMAT adotado é o que mais se aproxima do objeto, devendo o fornecimento ocorrer **EM TOTAL CONFORMIDADE com as especificações do presente termo de referência.**

4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA (DO PRODUTO OU SERVIÇO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Solicitação de amostras

5.1.1. Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante com o menor preço, provisoriamente declarado vencedor, que apresente amostras dos itens cotados, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.1.2. Fica estipulado o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da solicitação, para que a empresa com menor preço apresente as amostras, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

5.1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a solicitação, devidamente justificada, seja formalizada antes do encerramento do prazo inicialmente estipulado.

5.1.5. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, para possibilitar a verificação de conformidade com as exigências do edital.



5.1.6. A análise e aprovação das amostras serão de responsabilidade da área requisitante dos materiais, que poderá constituir comissão composta de servidores da área e consultar usuários dos produtos.

5.1.7. As amostras apresentadas poderão ser abertas, utilizadas e submetidas aos testes necessários.

5.1.8. Amostra não aprovada deverá ser retirada pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação, sob pena de ser descartada.

5.1.9. Amostra aprovada será encaminhada ao setor responsável pelo recebimento dos produtos, ficando em seu poder até a entrega, para efeito de comparação com o produto entregue.

5.1.10. A não aprovação da amostra entregue gerará a desclassificação da proposta da licitante no item.

5.1.11. Em caso de impossibilidade de apresentação de amostras de produtos das marcas/modelos constantes na proposta comercial, e desde que tecnicamente viável, a licitante poderá encaminhar amostra de item de marca similar ou superior, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada para tal substituição.

5.1.12. Sendo a justificativa de substituição aprovada pelo pregoeiro, a amostra será avaliada pelo setor requisitante.

5.1.13. Havendo a aprovação da amostra, a proposta comercial da licitante ficará vinculada à marca analisada.

5.1.14. Ainda que ocorra a alteração de marca, a licitante deverá manter o último valor ofertado na proposta comercial, fase de lances ou negociação de preços.

5.1.15. A não apresentação da amostra, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, equivalerá à não manutenção da proposta, conduta passível de penalização de acordo com a legislação vigente e gerando a desclassificação da proposta para o item/lote.

5.1.16. A área requisitante poderá dispensar a apresentação de amostras de produtos de marcas já conhecidas pela Administração, prevalecendo, no entanto, a necessidade do atendimento das especificações que serão aferidas na entrega dos produtos, de acordo com os mesmos critérios de avaliação da amostra abaixo descritos no recebimento de cada lote a ser fornecido.



5.1.17. Independentemente da solicitação de amostras, o Pregoeiro poderá solicitar à área requisitante que analise a proposta do licitante com o menor preço, de modo a verificar o atendimento aos requisitos e a conformidade com as especificações do edital.

5.2. Critérios de Avaliação de Amostras.

5.2.1. Será realizada inspeção visual e dimensional e técnica, verificando a compatibilidade do produto com as especificações do edital.

5.2.2. Será realizado teste de uso, para verificação de medidas, desempenho, eficiência e resistência do material, de acordo com a finalidade do produto.

5.2.3. Será feita a verificação da existência de selo de certificação para os produtos enquadrados em programas de conformidade do INMETRO de adesão compulsória.

5.2.4. Será emitido relatório circunstanciado, contendo as informações relativas aos testes realizados e resultados. Experiências negativas com produtos, devidamente documentadas poderão ser consideradas na análise.

5.2.5. A qualquer tempo, caso a Administração tenha dúvidas em relação à qualidade dos produtos recebidos, os itens poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, de acordo com as normas vigentes.

5.2.6. As despesas decorrentes de eventuais análises laboratoriais feitas durante a vigência da ARP ou do contrato serão de responsabilidade da Detentora/Contratada.

5.2.7. Os laudos deverão ser apresentados nos prazos acordados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a Detentora/Contratada.

5.3. Condições Gerais

5.3.1. O presente Termo de Referência apresenta marcas e modelos de referência a fim de identificar o padrão de qualidade que atenda às necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville, permitindo que a descrição do objeto licitado possa ser mais bem compreendida, de acordo com o disposto pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A indicação de marcas/modelos não representa qualquer preferência da Administração.

5.3.2. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem problemas de qualidade, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.

6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.2. No caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.2. Prazos, local, forma e condições de fornecimento ou de prestação do serviço.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais.

6.2.2. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da Câmara de Vereadores de Joinville, na Av. Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguauçu, em horário de expediente, das 13h30 às 18

6.2.3. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem inconformidades, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville, no prazo a ser fixado pelos fiscalizadores do contrato.

6.2.4. O fornecimento será contratado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a necessidade.

6.2.5. A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme a justificativa apresentada nos documentos preparatórios da licitação.

6.2.6. Nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará à Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.2.7. É vedada a subcontratação do objeto.



6.2.8. Os critérios de avaliação da amostra serão aplicados no recebimento dos produtos fornecidos.

6.2.9. Caso a contratante tenha dúvidas em relação à qualidade dos produtos recebidos, poderá, a qualquer tempo, submetê-los à análise de laboratório oficial especializado com o objetivo de obter laudo que informe as condições do produto e estão em conformidade com as normas vigentes cabíveis.

6.2.10. As despesas com as análises laboratoriais serão de responsabilidade da detentora/contratada.

6.2.11. Os laudos deverão ser apresentados nos prazos acordados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a detentora/contratada.

6.3. Obrigações da CONTRATADA.

6.3.1. A CONTRATADA é responsável direta pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.3.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3.4. Proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente produtos das marcas e modelos estabelecidos no contrato, sob pena de não aceitação dos itens e aplicação de multa.

6.3.6. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade do fornecimento de produtos das marcas/modelos estabelecidas no contrato, a CONTRATADA deverá relatar o fato por escrito à CONTRATANTE com justificativa devidamente fundamentada, com a proposição de fornecimento de novas marcas/modelos, demonstrando de forma inquestionável a compatibilidade com as especificações mediante apresentação de



amostras, ficha técnica, literatura técnica, certificações, etc., em, no máximo, até 4 (quatro) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

6.3.7. A fiscalização da CONTRATANTE juntamente com a área requisitante, avaliará a compatibilidade das amostras dos produtos das novas marcas com as especificações e encaminhará relatório detalhado à Divisão de Gerenciamento de Contratos para aprovação da Administração.

6.3.8. Sendo aceitáveis os motivos apresentados e comprovado que possuem qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, a Administração poderá aceitar a substituição.

6.3.9. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.10. A CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.3.11. Atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no **Ato da Mesa nº 86/2023**²

6.3.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

6.3.14. Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.

² Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/j/joinville/ato-da-mesa/2023/9/86/ato-da-mesa-n-86-2023-regulamenta-o-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-regras-e-diretrizes-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-da-equipe-de-apoio-da-comissao-de-contratacao-e-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-da-camara-de-veredores-de-joinville>>.



6.3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

6.3.17. Manter, bem como garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4. Obrigações da CONTRATANTE.

6.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

6.4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.4.9. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.4.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.4.11. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.4.12. Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscalizadores.

6.4.13. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.

6.4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Regime de execução e/ou forma de fornecimento.



6.5.1. O presente objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário.

6.6. Especificação da garantia de execução.

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. A gestão do contrato será realizada nos seguintes termos a seguir especificados.

7.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com o os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes.

7.1.2. A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.

7.1.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.

7.1.7. Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da CONTRATANTE.

7.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.9. Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.1.10. A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

7.2. Sugestão de fiscalizadores:

- a) Maurício Pereira dos Santos (titular);
- b) Rosângela Amélia de Souza Rosa (titular);
- c) Paulo Antônio Ribeiro (suplente); e
- d) Samuel Nathan Borgmann de Oliveira (suplente).

7.3. Critérios de recebimento, medição e pagamento.

7.3.1. São critérios para o recebimento do objeto:

- a) Os bens serão recebidos pelos fiscais técnicos e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, os fiscais técnicos deverão emitir documento atestando a conformidade ou inconformidade do objeto em face das exigências contratuais de caráter técnico;
- d) Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização;
- e) O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- f) Em até 05 (cinco) dias úteis contados do ateste da conformidade do produto e do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto entregue, com base nos relatórios e documentos apresentados;



- g)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- h)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- i)** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, no fornecimento do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo;
- j)** O recebimento provisório ou definitivo emitido pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e legislação pertinente;
- k)** Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.2. A liquidação da Nota Fiscal será feita nos seguintes termos:

- a)** A liquidação da Nota Fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal, do relatório de prestação dos serviços e termos de recebimentos, conforme exigidos contratualmente;
- b)** Após o recebimento da Nota Fiscal, do relatório de prestação de serviços e dos termos de recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- c)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** A CONTRATADA deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal somente após a conclusão de cada etapa dos serviços/fornecimento e entrega dos documentos constantes na alínea “a”;
- e)** A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas;
- f)** O não cumprimento do disposto na alínea “d”, quanto a data de emissão da Nota Fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos com atraso, e por consequência, a CONTRATADA ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da Nota Fiscal;
- g)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo da alínea “b” após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

- h)** A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade;
- i)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE;
- j)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- k)** Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados nas alíneas “i” e “j” acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3.3. Prazo e forma de pagamento:

- a)** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade;
- b)** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- c)** Os pagamentos serão efetuados através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- d)** Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA;
- e)** Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver;
- a)** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na Nota Fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- b)** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.



7.4. Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei). O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

7.4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

Observação 1: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação 2: Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

7.4.3. Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, caso o ETP justifique a necessidade de avaliação qualitativa das propostas.

Não se aplica ao objeto.

8. SANÇÕES.



8.1. As sanções que poderão ser aplicadas à CONTRATADA estão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 99/2024, da Câmara de Vereadores de Joinville, no edital de licitação e no respectivo contrato administrativo.

8.2. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA.

8.2.2. Considera-se a conduta da alínea "d" do item 8.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2.3. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara de Vereadores de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.2.

8.2.4. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.3. Poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

I) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA não atender às determinações regulares emitidas, bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

- a) de até 5%, sobre o valor total da contratação, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2;



b) de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por período (dia e/ou hora) de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando esta for exigida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) de até 15% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pela Câmara de Vereadores de Joinville em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) de até 30% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução contratual total, bem pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do item 8.2;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Para contratos plurianuais, a base de cálculo para as multas previstas no inciso II considerará o valor total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando compatibilizar as penalidades com a complexidade e características do objeto e as eventuais infrações praticadas.

8.5. As penalidades aplicáveis para o caso de prática ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.6. O processo administrativo para a apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à CONTRATADA será conduzido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA) e observará o procedimento e as garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville e do Município de Joinville, na solução de tecnologia



de informação do sistema de gestão municipal, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e no Banco de Sanções.

9. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 2.617,35 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Item	Descrição detalhada	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
GRUPO DE ITENS (Lote) 01 (composto pelos itens 01, 02 e 03)					
01	<p>DISPENSER DE PAREDE PARA GEL ANTISSEPTICO – completo, para as mãos (álcool gel), contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente, em material de metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: 800ml.</p> <p>Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto</p> <p>Marca de referência: Nobre, similar ou superior.</p>	Unidade	5	39,00	195,00
02	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO – RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL.</p> <p>Obs.: peça de reposição para dispensers existentes na Câmara de Vereadores de Joinville, compatível com o dispenser especificado no item 07.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p>	Unidade	5	13,14	65,70

03	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO – CONJUNTO DE MANGUEIRA COM BICO DOSADOR PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL.</p> <p>Obs.: Compatível com o dispenser especificado no item 08.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p>	Unidade	10	5,40	54,00
GRUPO DE ITENS (Lote) 02 (composto pelos itens 04; 05 e 06)					
04	<p>DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA – completo, contendo visor de nível frontal para verificação do nível de sabonete restante e com chaves ou sistema de abertura/fechamento inteligente, válvula dosadora e botão embutido. Reservatório com tampa, com capacidade de, no mínimo, 800 ml, com mangueira com válvula dosadora, em material metal ou plástico (cores claras ou neutras).</p> <p>Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p>	Unidade	25	34,69	867,25
05	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO: RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE SABONETE ESPUMA.</p> <p>Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p>	Unidade	5	11,84	59,20
06	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO: CONJUNTO DE MANGUEIRA COM VÁLVULA</p>	Unidade	10	10,85	108,50



	<p>DOSADORA, PARA DISPENSER DE SABONETE ESPUMA.</p> <p>Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre.</p>				
GRUPO DE ITENS (Lote) 03					
07	<p>RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Capacidade: 800ml.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824.</p>	Unidade	10	12,52	125,20
GRUPO DE ITENS (Lote) 04					
08	<p>MANGUEIRA COM BICO DOSADOR (VÁLVULA) – para reservatório de dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824.</p>	Unidade	30	5,40	162,00
GRUPO DE ITENS (Lote) 05					
09	<p>RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de sabonete espuma. Capacidade: 800ml.</p> <p>Obs.: peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p>	Unidade	05	12,48	62,40



	Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.				
GRUPO DE ITENS (Lote) 06					
10	<p>MANGUEIRA COM VÁLVULA DOSADORA – para reservatório de <i>dispenser</i> de sabonete espuma.</p> <p>Obs.: compatível com modelos City/New Classic.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.</p>	Unidade	20	5,24	104,80
GRUPO DE ITENS (Lote) 07					
11	<p>LIXEIRA REDONDA COM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta, com fundo e laterais fechados, com duas alças laterais para auxílio de movimentação. Capacidade: 65 litros.</p> <p>Marca de referência: Arqplast, similar ou superior.</p>	Unidade	10	46,01	460,10
GRUPO DE ITENS (Lote) 08					
12	LIXEIRA REDONDA SEM TAMPA – produzida em material plástico resistente	Unidade	20	17,66	353,20



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



<p>(polipropileno) e na cor preta. Com fundo e laterais fechados, sem alças laterais, reta, com medidas aproximadas de 29 cm (altura) x 23cm (diâmetro). Capacidade: 12 litros.</p> <p>Marca de referência: JSN, similar ou superior.</p>				
VALOR TOTAL R\$				2.617,35

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2026, conta(s): Código da Despesa: 174; Natureza da Despesa: 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço completo:	
Telefone: ()	E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de contrato)

Nome:
Endereço completo:
CPF nº

Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

3. DADOS PARA PAGAMENTO

Informar os dados para depósito bancário.	
Banco:	
Agência:	Conta corrente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS**, especialmente no que se refere aos itens fracassados (lotes 7 ao 14) do Pregão Eletrônico nº 131/2025.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: ----- (.....) dias contados a partir de sua apresentação – mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. VALOR PROPOSTO.

Item	Descrição detalhada	Unidade	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
GRUPO DE ITENS (Lote) 01 (composto pelos itens 01, 02 e 03)					
01	<p>DISPENSER DE PAREDE PARA GEL ANTISSEPTICO – completo, para as mãos (álcool gel), contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente, em material de metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: 800ml.</p> <p>Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto</p> <p>Marca de referência: Nobre, similar ou superior.</p> <p style="text-align: center;">CATMAT 404651</p>	Unidade	5		
02	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO – RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL.</p> <p>Obs.: peça de reposição para dispensers existentes na Câmara de Vereadores de Joinville, compatível com o dispenser especificado no item 07.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p> <p style="text-align: center;">CATMAT 404651</p>	Unidade	5		
03	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO – CONJUNTO DE MANGUEIRA COM BICO DOSADOR PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL.</p> <p>Obs.: Compatível com o dispenser especificado no item 08.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p> <p style="text-align: center;">CATMAT 404651</p>	Unidade	10		

GRUPO DE ITENS (Lote) 02 (composto pelos itens 04; 05 e 06)					
04	<p>DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA – completo, contendo visor de nível frontal para verificação do nível de sabonete restante e com chaves ou sistema de abertura/fechamento inteligente, válvula dosadora e botão embutido. Reservatório com tampa, com capacidade de, no mínimo, 800 ml, com mangueira com válvula dosadora, em material metal ou plástico (cores claras ou neutras).</p> <p>Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p> <p>CATMAT 404651</p>	Unidade	25		
05	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO: RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE SABONETE ESPUMA.</p> <p>Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10.</p> <p>Marca de referência: Nobre.</p> <p>CATMAT 404651</p>	Unidade	5		
06	<p>PEÇA DE REPOSIÇÃO: CONJUNTO DE MANGUEIRA COM VÁLVULA DOSADORA, PARA DISPENSER DE SABONETE ESPUMA.</p> <p>Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre.</p> <p>CATMAT 404651</p>	Unidade	10		
GRUPO DE ITENS (Lote) 03					

07	<p>RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Capacidade: 800ml.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824.</p> <p>CATMAT 404651</p>	Unidade	10		
GRUPO DE ITENS (Lote) 04					
08	<p>MANGUEIRA COM BICO DOSADOR (VÁLVULA) – para reservatório de dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824.</p> <p>CATMAT 404651</p>	Unidade	30		
GRUPO DE ITENS (Lote) 05					
09	<p>RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de sabonete espuma. Capacidade: 800ml.</p> <p>Obs.: peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.</p> <p>CATMAT 404651</p>	Unidade	05		
GRUPO DE ITENS (Lote) 06					
10	<p>MANGUEIRA COM VÁLVULA DOSADORA – para reservatório de <i>dispenser</i> de sabonete espuma.</p> <p>Obs.: compatível com modelos City/New Classic.</p> <p>Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.</p> <p>CATMAT 404651</p>	Unidade	20		

GRUPO DE ITENS (Lote) 07					
11	<p>LIXEIRA REDONDA COM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta, com fundo e laterais fechados, com duas alças laterais para auxílio de movimentação. Capacidade: 65 litros.</p> <p>Marca de referência: Arqplast, similar ou superior.</p> <p>CATMAT 252697</p>	Unidade	10		
GRUPO DE ITENS (Lote) 08					
12	<p>LIXEIRA REDONDA SEM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta. Com fundo e laterais fechados, sem alças laterais, reta, com medidas aproximadas de 29cm (altura) x 23cm (diâmetro). Capacidade: 12 litros.</p> <p>Marca de referência: JSN, similar ou superior.</p> <p>CATMAT 416778</p>	Unidade	20		
VALOR TOTAL R\$					

6. OBSERVAÇÕES.

6.1. O preenchimento da proposta deverá observar as disposições contidas no **item 5 do presente edital**, e, ainda, as seguintes:

- a) É facultado às licitantes a apresentação de propostas para apenas um ou para mais itens especificados no **Termo de Referência – Anexo I**;
- b) A licitante não poderá oferecer proposta com quantidades inferiores às previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- c) Deverá ser informada a marca/modelo dos itens ofertados (quando couber), sob pena de desclassificação.
- d) Os valores unitários e totais deverão respeitar os limites de aceitabilidade de preços constantes do **Termo de Referência – Anexo I**;

e) **Para todos os itens**, o valor unitário deverá ser fixado em Real (R\$), com **até 2 (duas) casas decimais**. Todos os valores totais devem ser fixados com **até 2 (duas) casas decimais**.

f) Para os lotes 01 (itens 1 e 2) e 02 (itens 4 e 5), deverá ser registrado o modo/característica de fornecimento de cada produto oferecido (quantidade de folhas por pacote e quantidade de pacotes por fardo/caixa; quantidade de litros por galão; volumes dos produtos, etc, conforme o caso).

g) Em se tratando de licitação com quantidades estimadas, o valor total da proposta tem caráter **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

h) O preço proposto inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

i) As fichas técnicas, as fichas de informações sobre segurança do produto (FISPQ), os laudos de irritabilidade dérmica e os laudos microbiológicos **deverão integrar a proposta comercial** a ser apresentada pelo licitante, ou, poderão ser solicitadas ao licitante na fase de amostras ou para fins de diligências.

6.2. A proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar/fornecer as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

6.3. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação será de uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Joinville.

6.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Bairro Saguauçu, na cidade de Joinville / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS**, especialmente no que se refere aos itens fracassados (lotes 7 ao 14) do Pregão Eletrônico nº 131/2025, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram esta ata de registro de preços, como se nela estivessem transcritos:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026– REGISTRO DE PREÇOS e anexos;
- b) Propostas das empresas signatárias;
- c) Ata de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone fixo:			Celular:		
E-mail de contato:					
Representante:			CPF:		
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário



3.2 No preço apresentado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO E DA PUBLICIDADE DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços é de uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme a justificativa apresentada nos documentos preparatórios da licitação.

4.1.1 Durante o período de vigência, as informações da presente ata permanecerão divulgadas no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 **No caso de prorrogação da vigência da ARP**, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.2 Eventual contratação, decorrente da presente Ata, será formalizada pela Câmara de Vereadores de Joinville, por intermédio da **Divisão de Gerenciamento de Contratos** (contratos@cvj.sc.gov.br); fone (47) 2101-3260) que emitirá contrato ou instrumento substituto, conforme art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Câmara de Vereadores de Joinville, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, as seguintes hipóteses:

- a) razão de interesse público;
- b) pedido do fornecedor, na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) negociação inexitosa com o fornecedor, nas hipóteses dos **itens 8.1 ou 8.2** da presente Ata.

6.2 A Câmara de Vereadores de Joinville poderá cancelar o registro do fornecedor que:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- b) não assinar o contrato ou receber o instrumento substituto no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, no caso em que a Câmara de Vereadores de Joinville indeferir o pedido de alteração do preço decorrente de ausência de comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 Na hipótese da **alínea “d”, do item anterior**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara de Vereadores de Joinville poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo proibidas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.2 O cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no **item 6.2 da presente Ata**, será formalizado por despacho, garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.3 Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocadas as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os preços inicialmente **registrados** são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **27/11/2025**, conforme documentação que compõem o processo licitatório.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância retroativa correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no **item 8.1 desta Ata**, a Câmara de Vereadores de Joinville convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, conforme previsão **no item 6.1, alínea “c”**, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços e serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Para fins do disposto no **anterior**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **item 6.2, alínea “c” desta Ata**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **item 8.2.2 desta Ata**, a Câmara de Vereadores de Joinville convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, conforme previsão **no item 6.1 desta Ata**, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços e serão providenciadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação, do disposto nos **itens 8.2 e 8.2.1**, será procedida a atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1 Em havendo cadastro de reserva, nos termos do **item 17.11 e respectivos subitens do edital de licitação**, estará vinculado a presente Ata, na forma de anexo.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS PENALIDADES

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara de Vereadores de Joinville e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. O contato com a CONTRATADA será feito através do seu representante legal, Sr.(a) *[nome do representante legal]*, por intermédio do número de telefone *[número do telefone fixo com DDD]*, número para envio de mensagem eletrônica *[número do whatsapp com DDD]* e endereço de e-mail *[endereço de e-mail]*, que serão utilizados pela CONTRATANTE para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias a regular execução do objeto contratual.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.

10.4. Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da CONTRATADA, as informações corretas deverão ser repassadas à CONTRATANTE no prazo definido pela fiscalização.



10.5. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

CLÁUSULA ONZE – DO ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata será encerrada, automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ARP, é competente o foro de Joinville – Santa Catarina.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Joinville, na data da última assinatura eletrônica.

Diego Machado
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

Representante legal do fornecedor(es) registrado(s)



CADASTRO DE RESERVA – ARP N° XX/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone fixo:			Celular:	
E-mail de contato:				
Representante:			CPF:	
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone fixo:			Celular:	
E-mail de contato:				
Representante:			CPF:	
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário



ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

EMPENHO Nº _____.

CONTRATADA:

<p>NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, CEP _____.</p>
--

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS**, especialmente no que se refere aos itens fracassados (lotes 7 ao 14) do Pregão Eletrônico nº 131/2025.

Especificação do objeto:

Item	Descrição detalhada	Unidade	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do anexo à nota de empenho, até 31/12/2026.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da *CONTRATADA*.



PRAZOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – o contrato será executado no prazo, forma e condições de prestação do serviço nos termos estabelecidos no item **6.2 do Termo de Referência**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a *CONTRATADA* cumprirá as obrigações estatuídas no item **6.3 do Termo de Referência**.

OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE – a *CONTRATANTE* cumprirá as obrigações previstas no item 6.4 do Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da nota fiscal e o pagamento serão feitos conforme estabelece o item **7.3 do Termo de Referência**.

GESTÃO DO CONTRATO – A execução, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023, da Câmara de Vereadores de Joinville.

INFORMAÇÕES DE CONTATO – O contato com a *CONTRATADA* será feito através do seu representante legal ou preposto, Sr.(a) _____, por intermédio do número de telefone _____, número para envio de mensagem eletrônica _____ e endereço de e-mail _____, que serão utilizados pela *CONTRATANTE* para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias à regular execução do objeto contratual, devendo a *CONTRATADA* informar tempestivamente eventuais alterações nos dados de contato, sob pena de aplicação da penalidade de advertência.

SANÇÕES – O atraso no cumprimento de prazos e obrigações, a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto sujeitará a *CONTRATADA* às sanções administrativas previstas no **item 8 do Termo de Referência**, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos previstos no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, assim como da eventual anulação da nota de empenho.

DOCUMENTOS INTEGRANTES - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Anexo à Nota de Empenho, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico nº 131/2025 e a proposta comercial da *CONTRATADA*.



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Legislativo nº 99/2024 e pelo Ato da Mesa Diretora nº 86/2023, ou outros diplomas legais que vierem a alterá-los, modificá-los ou substituí-los.

DO FORO – Para dirimir questões decorrentes desta contratação fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joinville, na data da assinatura eletrônica.

Presidente da Câmara de Vereadores



ANEXO V MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguauçu, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na rua _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, ajustam o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS**, especialmente no que se refere aos itens fracassados (lotes 7 ao 14) do Pregão Eletrônico nº 131/2025, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital da licitação;
- c) A proposta da **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/202__.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme tabela a seguir.

Item	Especificação	Un	Qtde	Marca/ modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **27/11/2025**, conforme documentação que compõem o processo licitatório.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância retroativa correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE** aquelas dispostas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas dispostas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado neste termo.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) Serão aplicáveis as devidas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano 2026, conta: 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

13.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, e sua alocação será realizada no início de cada exercício financeiro, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DEZESSEIS – INFORMAÇÕES DE CONTATO E RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO

16.1. O contato com a CONTRATADA será feito através do seu representante legal, Sr.(a) *[nome do representante legal]*, por intermédio do número de telefone *[número do telefone fixo com DDD]*, número para envio de mensagem eletrônica *[número do whatsapp com DDD]* e endereço de e-mail *[endereço de e-mail]*, que serão utilizados pela CONTRATANTE para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias a regular execução do objeto contratual.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.

16.3. Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da CONTRATADA, as informações corretas deverão ser repassadas à CONTRATANTE no prazo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu site oficial – camara.joinville.br.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, na data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Presidente da Câmara de Vereadores
 de Joinville/SC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante da CONTRATADA

 Testemunha
 CPF _____

 Testemunha
 CPF _____